



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

RUA GETÚLIO VARGAS, 1323 - CENTRO - C.G.C. 08.148.421/0001-76

FONES: (084) 351-2316 - 351-2317 - CEP 59900-000 - PAU DOS FERROS

Lei nº 725/97

CÓPIA

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alienar Ações e dá outras providências.

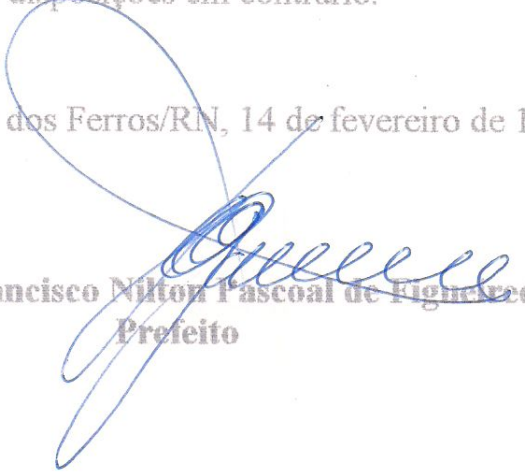
O **Prefeito Municipal de Pau dos Ferros**, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a fazer a **alienação de 68.876 ações da Companhia Energética do Rio Grande do Norte**, que detém o município de Pau dos Ferros.

Art. 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, serão destinados para aquisição de equipamentos a serem usados na limpeza pública desta cidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 14 de fevereiro de 1997.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
Prefeito